



## Minuta de Contrato nº 01/2019

Contrato de Execução de Serviços de Obra/Engenharia nº 01/2019, nos termos do Padrão nº 09/2002.

Processo nº 00143-00001378/2019-79

### Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA-XIII**, inscrita no CNPJ nº: 16.597.211/0001-93, com sede na Av. Alagados A/E QC 01, Conjunto H, Lote B, CEP nº 72.511-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por **Amir Gomes Nogueira**, portador da Carteira de Identidade nº 736593 SSP/DF, inscrito no CPF nº 238.853.601-44, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e no Regimento Interno e a empresa **VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 17.863.345/0001-71, com sede na CLSW 303, Bloco A, Sala 104, Ed. Atlanta Center, Sudoeste/DF, CEP nº 70.673-621, representada por **LORYMER ARAÚJO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 070242062-0 CREA-DF, CPF nº 587.156.491-72, na qualidade de SÓCIO ADMINISTRADOR.

### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Convite nº 01/2019 da Proposta de anexa ao Processo-SEI nº 00143-00001378/2019-79 e da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Terceira – Do Objeto

Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura especializada em elaboração de projetos de reforma, ampliação e modificação referente: Arquitetura, Estrutura Metálica, Drenagem Pluvial, Instalações Elétricas, Hidrossanitário, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Telefônica, Rede, Circuito Fechado de Televisão-CFTV, Prevenção de Combate a Incêndio, Pânico e Elaboração de Orçamento. Sendo projetos básico e executivo, com a finalidade de Reformar os Próprios que Fazem parte da Administração Regional de Santa Maria, conforme endereçamento:

- 1) Edificação da Administração Regional de Santa Maria na QC 01, Conjunto H, Santa Maria DF;
- 2) Edificação do Galpão Cultural localizado na QC 01, Conjunto H, Santa Maria DF;
- 3) Edificação do Ginásio de Esportes na QC 01, Santa Maria-DF;
- 4) Edificação do Galpão Cultural na QR 100, Conjunto T LT 3, Santa Maria-DF;



- 5) Edificação do Galpão Cultural na QR 207, Santa Maria-DF;
- 6) Edificação do Galpão Cultural na EQ 216/316, ao lado do Lote B, Santa Maria-DF;
- 7) Edificação da Biblioteca na QR 204, lote 2, Santa Maria-DF;
- 8) Edificação da Biblioteca na QR 315, lote A, Santa Maria-DF

#### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do Contrato é de **R\$ 161.481,03 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos)**, conforme proposta da empresa (27424085) devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.060, de 27/12/2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **09115**
- II – Programa de Trabalho: **15.451.6210.1110.0190**
- III – Natureza da Despesa: **33.90.39 – Serviços de terceiros e Pessoa Jurídica.**
- IV – Fonte de Recursos: **100**

6.2 – O empenho inicial é **R\$ 161.481,03 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00212, emitida em 03 de setembro de 2019, sob o evento nº 400091, na modalidade empenho da despesa.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até trinta (30) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA RA XIII

8.2 – O prazo de execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 – O prazo para início das obras e serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras e serviços serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5– As obras/serviços serão recebidos definitivamente pelo Executor do Contrato da RA-XIII mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras/serviços aos termos do contrato.

#### Cláusula Nona – Das garantias

9.1– A garantia para a execução da obra/serviço será prestada na forma de **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; **seguro-garantia e/ou fiança bancária**, conforme previsão constante do Edital, correspondente à 5% (cinco por cento) do seu valor.

9.2– A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, conforme o caso.

#### Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1- O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1– A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

11.1.1– até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2– comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.



11.3- A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5- Fica vedado a transferência de qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários inadimplidos pela CONTRATADA ao Distrito Federal, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração Pública, nos termos do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA RA XIII

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, Distrito Federal, 03 de setembro de 2019.

Pelo Distrito Federal:

Amir Gomes Nogueira  
CPF nº 238.853.601-44

Pela Contratada:

VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI  
CNPJ nº 17.863.345/0001-71  
LORYMER ARAÚJO ALMEIDA  
CPF nº 587.156.491-72



## Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços de Obra/Engenharia nº 01/2019  
Processo nº 00143-00001378/2019-79

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA-XIII**, inscrita no CNPJ nº: 16.597.211/0001-93, com sede na Av. Alagados A/E QC 01, Conjunto H, Lote B, CEP nº 72.511-100, doravante denominada **RA-XIII**, representada neste ato por **Amir Gomes Nogueira**, portador da Carteira de Identidade nº 736593 SSP/DF, inscrito no CPF nº 238.853.601-44, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e no Regimento Interno e a empresa **VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 17.863.345/0001-71, com sede na CLSW 303, Bloco A, Sala 104, Ed. Atlanta Center, Sudoeste/DF, CEP nº 70.673-621, representada por **LORYMER ARAÚJO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 070242062-0 CREA-DF, CPF nº 587.156.491-72, na qualidade de SÓCIO ADMINISTRADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASTEC/GAB (Doc. SEI nº 30667939) e a autorização expressa do Administrador Regional, constantes no processo SEI nº 00143-00001378/2019-79, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da elaboração de projetos de reforma, ampliação e modificação referente: Arquitetura, Estrutura Metálica, Drenagem Pluvial, Instalações Elétricas, Hidrossanitário, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Telefônica, Rede, Circuito Fechado de Televisão-CFTV, Prevenção de Combate a Incêndio, Pânico e Elaboração de Orçamento. Sendo projetos básico e executivo, com a finalidade de Reformar os Próprios que Fazem parte da Administração Regional de Santa Maria, em 60 (sessenta) dias, à contar da data de sua assinatura, bem como prorrogar a vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, à contar da data de sua assinatura, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.



**Cláusula Segunda – Dos Valores**

Os valores contratados permanecem inalterado.

**Cláusula Terceira – Da Garantia**

A Garantia contratual apresentada pela Contratada (Doc. SEI nº 28257456) deverá ser reforçada no que tange ao prazo de validade, estendendo-o até a data de 03 de março de 2020.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

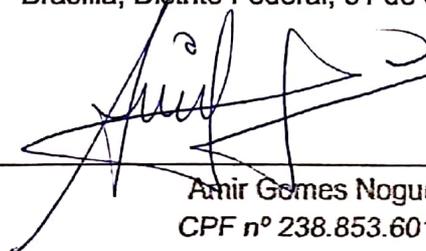
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019 – RA-XIII, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**Cláusula Quinta – Das Assinaturas**

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, Distrito Federal, 31 de outubro de 2019.

Pelo Distrito Federal:

  
Amir Gomes Nogueira  
CPF nº 238.853.601-44

Miro Gomes  
Administrador de Santa Maria  
Matrícula: 1.689.299-2

Pela Contratada:

  
VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI  
CNPJ nº 17.863.345/0001-71  
LORYMER ARAÚJO ALMEIDA  
CPF nº 587.156.491-72



## Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços de Obra/Engenharia nº 01/2019  
Processo nº 00143-00001378/2019-79

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA-XIII**, inscrita no CNPJ nº: 16.597.211/0001-93, com sede na Av. Alagados A/E QC 01, Conjunto H, Lote B, CEP nº 72.511-100, doravante denominada **RA-XIII**, **representada neste ato por Erivaldo Alves Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº 1.262.637 SSP/DF, inscrito no CPF nº 635.801.011-53, na qualidade de Administrador Regional INTERINO, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e no Regimento Interno e a empresa **VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 17.863.345/0001-71, com sede na CLSW 303, Bloco A, Sala 104, Ed. Atlanta Center, Sudoeste/DF, CEP nº 70.673-621, **representada por LORYMER ARAÚJO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 070242062-0 CREA-DF, CPF nº 587.156.491-72, na qualidade de SÓCIO ADMINISTRADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASTEC/GAB (Doc. SEI nº 30667939) e a autorização expressa do Administrador Regional, constantes no processo SEI nº 00143-00001378/2019-79, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da elaboração de projetos de reforma, ampliação e modificação referente: Arquitetura, Estrutura Metálica, Drenagem Pluvial, Instalações Elétricas, Hidrossanitário, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Telefônica, Rede, Circuito Fechado de Televisão-CFTV, Prevenção de Combate a Incêndio, Pânico e Elaboração de Orçamento. Sendo projetos básico e executivo, com a finalidade de Reformar os Próprios que Fazem parte da Administração Regional de Santa Maria, em 60 (sessenta) dias, à contar da data de sua assinatura, bem como prorrogar a vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, à contar da data de sua assinatura, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.



**Cláusula Segunda – Dos Valores**

Os valores contratados permanecem inalterado.

**Cláusula Terceira – Da Garantia**

A Garantia contratual apresentada pela Contratada (Doc. SEI nº 28257456) deverá ser reforçada no que tange ao prazo de validade, estendendo-o até a data de 03 de maio de 2020.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019 – RA-XIII, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**Cláusula Quinta – Das Assinaturas**

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, Distrito Federal, 02 de janeiro de 2020.

Pelo Distrito Federal:

Erivaldo Alves Pereira  
CPF nº 635.801.011-53

Pela Contratada:

VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI  
CNPJ nº 17.863.345/0001-71  
LORYMER ARAÚJO ALMEIDA  
CPF nº 587.156.491-72



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços de Obra/Engenharia nº 01/2019

Processo nº 00143-00001378/2019-79

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA-XIII**, inscrita no CNPJ nº: 16.597.211/0001-93, com sede na Av. Alagados A/E QC 01, Conjunto H, Lote B, CEP nº 72.511-100, doravante denominada **RA-XIII, representada neste ato por ADAIL MACEDO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 477.280 SSP/DF, inscrita no CPF nº 150.977.651-68, na qualidade de Chefe de Gabinete, em substituição ao Administrador Regional, nos termos do Art. 43, I c/c Art. 42, inciso XXVII, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e no Regimento Interno e a empresa **VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 17.863.345/0001-71, com sede na CLSW 303, Bloco A, Sala 104, Ed. Atlanta Center, Sudoeste/DF, CEP nº 70.673-621, **representada por LORYMER ARAÚJO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 070242062-0 CREA-DF, CPF nº 587.156.491-72, na qualidade de SÓCIO ADMINISTRADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASTEC/GAB (Doc. SEI nº 35880195) e a autorização expressa do Administrador Regional, constantes no processo SEI nº 00143-00001378/2019-79, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução da elaboração de projetos de reforma, ampliação e modificação** referente: Arquitetura, Estrutura Metálica, Drenagem Pluvial, Instalações Elétricas, Hidrossanitário, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Telefônica, Rede, Circuito Fechado de Televisão-CFTV, Prevenção de Combate a Incêndio, Pânico e Elaboração de Orçamento. Sendo projetos básico e executivo, com a finalidade de Reformar os Próprios que Fazem parte da Administração Regional de Santa Maria, em 60 (sessenta) dias, à contar da data de sua assinatura, bem como prorrogar a vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, à contar da data de sua assinatura, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.

1.2 Alterar o contrato nos termos do artigo 65, §1º, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, consoante ao Memorando Nº 38/2020 - RA-XIII/COLOM/DIROB (35858976) e orientação jurídica proferida por meio da Nota Técnica N.º 7/2020 - RA-XIII/GAB/ASTEC (35880195), **PARA SUPRIMIR aproximadamente 12,11%, do seu valor inicial**, passando o valor inicial do contrato de R\$ 161.481,03 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos) para o valor de R\$ 141.916,36 (cento e quarenta e um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

**Cláusula Segunda – Dos Valores**

2.1 Os valores contratados ficam suprimidos, passando o valor inicial do contrato de **R\$ 161.481,03 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos)** para o valor de **R\$ 141.916,36 (cento e quarenta e um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**.

#### Cláusula Terceira – Da Garantia

A Garantia contratual apresentada pela Contratada (Doc. SEI nº 28257456) deverá ser reforçada no que tange ao prazo de validade, estendendo-o até a data de 03 de maio de 2020.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019 – RA-XIII, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### Cláusula Quinta – Das Assinaturas

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, Distrito Federal, 02 de março de 2020.

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

**ADAIL MACEDO DA SILVA**

CPF nº 150.977.651-68

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

**VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**

CNPJ nº 17.863.345/0001-71

**LORYMER ARAÚJO ALMEIDA**

CPF nº 587.156.491-72



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL MACEDO DA SILVA - Matr.1689633-5, Assessor(a)**, em 02/03/2020, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORYMER ARAÚJO ALMEIDA, RG nº. 3344749 SSP-GO, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **36296087** código CRC= **8A8910D6**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H" Lote 01 - Bairro Santa Maria - CEP 72535-080 - DF

3392-8468

---

00143-00001378/2019-79

Doc. SEI/GDF 36296087

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços de Obra/Engenharia nº 01/2019

Processo nº 00143-00001378/2019-79

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA-XIII**, inscrita no CNPJ nº: 16.597.211/0001-93, com sede na Av. Alagados A/E QC 01, Conjunto H, Lote B, CEP nº 72.511-100, doravante denominada **RA-XIII, representada neste ato por MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 781.260 SSP/DF, inscrita no CPF nº 334.010.801-30, na qualidade de Administradora Regional, nos termos do Art. 42, inciso XXVII, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e no Regimento Interno e a empresa **VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 17.863.345/0001-71, com sede na CLSW 303, Bloco A, Sala 104, Ed. Atlanta Center, Sudoeste/DF, CEP nº 70.673-621, **representada por LORYMER ARAÚJO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 070242062-0 CREA-DF, CPF nº 587.156.491-72, na qualidade de SÓCIO ADMINISTRADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASTEC/GAB (Doc. SEI nº 39330793), constantes no processo SEI nº 00143-00001378/2019-79, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução da elaboração de projetos de reforma, ampliação e modificação** referente: Arquitetura, Estrutura Metálica, Drenagem Pluvial, Instalações Elétricas, Hidrossanitário, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Telefônica, Rede, Circuito Fechado de Televisão-CFTV, Prevenção de Combate a Incêndio, Pânico e Elaboração de Orçamento. Sendo projetos básico e executivo, com a finalidade de Reformar os Próprios que Fazem parte da Administração Regional de Santa Maria, em 60 (sessenta) dias, à contar da data de sua assinatura, bem como prorrogar a vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, à contar da data de sua assinatura, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda – Dos Valores**

2.1 Os valores contratados permanecem inalterados.

**Cláusula Terceira – Da Garantia**

3.1 A Garantia contratual apresentada pela Contratada (Doc. SEI nº 28257456) deverá ser reforçada no que tange ao prazo de validade, estendendo-o até a data de 03 de julho de 2020.

## Cláusula Quarta – Da Ratificação

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019 – RA-XIII, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## Cláusula Quinta – Das Assinaturas

5.1 Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, Distrito Federal, 01 de maio de 2020.

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

**MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO**

CPF nº 334.010.801-30

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

**VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**

CNPJ nº 17.863.345/0001-71

LORYMER ARAÚJO ALMEIDA

CPF nº 587.156.491-72



Documento assinado eletronicamente por **LORYMER ARAÚJO ALMEIDA, RG nº. 3344749 SSP-GO, Usuário Externo**, em 01/05/2020, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, Administrador(a) Regional de Santa Maria**, em 03/05/2020, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39474925)  
verificador= **39474925** código CRC= **AEF4A83F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H" Lote 01 - Bairro Santa Maria - CEP 72535-080 - DF

00143-00001378/2019-79

Doc. SEI/GDF 39474925

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços de Obra/Engenharia nº 01/2019

Processo nº 00143-00001378/2019-79

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA-XIII**, inscrita no CNPJ nº: 16.597.211/0001-93, com sede na Av. Alagados A/E QC 01, Conjunto H, Lote B, CEP nº 72.511-100, doravante denominada **RA-XIII, representada neste ato por MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 781.260 SSP/DF, inscrita no CPF nº 334.010.801-30, na qualidade de Administradora Regional, nos termos do Art. 42, inciso XXVII, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e no Regimento Interno e a empresa **VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 17.863.345/0001-71, com sede na CLSW 303, Bloco A, Sala 104, Ed. Atlanta Center, Sudoeste/DF, CEP nº 70.673-621, **representada por LORYMER ARAÚJO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 070242062-0 CREA-DF, CPF nº 587.156.491-72, na qualidade de SÓCIO ADMINISTRADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASTEC/GAB (Doc. SEI nº 35880195 e 38647176) e a autorização expressa da Administrador Regional, constantes no processo SEI nº 00143-00001378/2019-79, (Doc. SEI nº 38648305) vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **adição de serviços de serviços de laudo de sondagem SPT para estudos do solo para definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirá de base para a edificação a ser construída nos endereços QR 100 conjunto T lote 02 e QR 204 lote 02, onde os projetos contemplam reforma com ampliação**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda – Dos Valores**

2.1 Acrescenta-se ao valor do contrato o montante de **R\$ 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, passando o valor total do contrato de R\$ 141.916,36 (cento e quarenta e um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), para R\$ 146.501,36 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos).

**Cláusula Terceira – Da Garantia**

A Garantia contratual apresentada pela Contratada (Doc. SEI nº 28257456) deverá ser reforçada no que tange ao valor.

### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019 – RA-XIII, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### Cláusula Quinta – Das Assinaturas

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, Distrito Federal, 05 de Maio de 2020.

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

**MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO**

CPF nº 334.010.801-30

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

**VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**

CNPJ nº 17.863.345/0001-71

LORYMER ARAÚJO ALMEIDA

CPF nº 587.156.491-72



Documento assinado eletronicamente por **LORYMER ARAÚJO ALMEIDA, RG nº. 3344749 SSP-GO, Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, Administrador(a) Regional de Santa Maria**, em 19/05/2020, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=38648864](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=38648864) código CRC= **84C5719C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H" Lote 01 - Bairro Santa Maria - CEP 72535-080 - DF

3392-8468



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços de Obra/Engenharia nº 01/2019

Processo nº 00143-00001378/2019-79

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA-XIII**, inscrita no CNPJ nº: 16.597.211/0001-93, com sede na Av. Alagados A/E QC 01, Conjunto H, Lote B, CEP nº 72.511-100, doravante denominada **RA-XIII, representada neste ato por MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 781.260 SSP/DF, inscrita no CPF nº 334.010.801-30, na qualidade de Administradora Regional, nos termos do Art. 42, inciso XXVII, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e no Regimento Interno e a empresa **VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 17.863.345/0001-71, com sede na CLSW 303, Bloco A, Sala 104, Ed. Atlanta Center, Sudoeste/DF, CEP nº 70.673-621, **representada por LORYMER ARAÚJO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 070242062-0 CREA-DF, CPF nº 587.156.491-72, na qualidade de SÓCIO ADMINISTRADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de** vigência contratual em mais 90 (noventa) dias, à contar da data de sua assinatura, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Segunda – Dos Valores**

2.1 Os valores contratados permanecem inalterados.

#### **Cláusula Terceira – Da Garantia**

3.1 A Garantia contratual apresentada pela Contratada (Doc. SEI nº 28257456) deverá ser reforçada no que tange ao prazo de validade, estendendo-o até a data de 03 de dezembro de 2020.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019 – RA-XIII, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**Cláusula Quinta – Das Assinaturas**

5.1 Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, Distrito Federal, 01 de setembro de 2020.

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

**MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO**

CPF nº 334.010.801-30

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

**VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**

CNPJ nº 17.863.345/0001-71

LORYMER ARAÚJO ALMEIDA

CPF nº 587.156.491-72



Documento assinado eletronicamente por **MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO - Matr.1608742-X, Administrador(a) Regional de Santa Maria**, em 01/09/2020, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORYMER ARAÚJO ALMEIDA, RG nº. 3344749 SSP-GO, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=46385125)  
verificador= **46385125** código CRC= **9812CB63**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H" Lote 01 - Bairro Santa Maria - CEP 72535-080 - DF

3392-8468